



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo Nº 0108/2021 - Tomada de Preço nº 009/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de uma edificação localizada na Travessa das Fabianas, nº 126, quadra 82, Distrito de Primavera/SP, destinada a Unidade de Saúde – Centro de Fisioterapia, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às treze horas e trinta minutos do dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Secretaria de Licitações e Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 3412/2022, de 05/01/2022** para o ato de julgamento dos recursos administrativos apresentados pela proponente: **RIQUE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, no dia 29/11/2021, requerendo sua **HABILITAÇÃO** no presente processo em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) realizada em **24/11/2021**. Publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em 07/12/2021, e disponibilizado no site da **Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br)**, o comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Passando-se, neste sentido, a examinar o recurso, assim como o parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Clebson Luciano Candido, Procurador do Município pelo Expediente 42325 bem como demais legislação pertinente, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos, decidiu por unanimidade **HABILITAR** a proponente: **RIQUE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e os demais proponentes **HABILITADOS**. Nada mais havendo a tratar foi determinado pelo Sr. Presidente que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em virtude da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 03 de Fevereiro de 2022.

André Xavier de Barros
Presidente

Thainan Borglmini Pereira
Secretária

Sabrina Borges da Silva
Membro